



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 86/2021

AUTORIA – Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”

ASSUNTO – Dispõe sobre a autorização da presença de "doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

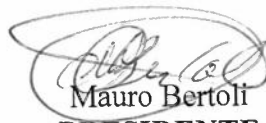
À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 86/2021, de autoria do Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”, que dispõe sobre a autorização da presença de "doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Apucarana.

As Maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres das redes pública e privada, localizados no município de Apucarana, devem permitir a presença de Doulas durante o trabalho de parto, no parto e no período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos especificados. As Doulas ficam autorizadas a entrar nas maternidades, estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes públicas e privada, do município de Apucarana, desde que previamente cadastradas, com os respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança do hospital. Para a habilitação das doulas são necessários os seguintes documentos: carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico; cópia de documento oficial com foto; certificado de conclusão de curso preparatório para Doulas; termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da Doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 19 de agosto de 2021.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordesiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 86/2021

AUTORIA – Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”

SÚMULA DO PROJETO – Dispõe sobre a autorização da presença de "doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Apucarana, como especifica.

PARECER

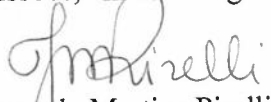
À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 86/2021, de autoria do Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”, que dispõe sobre a autorização da presença de "doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Apucarana.

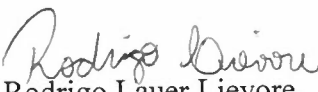
As Maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres das redes pública e privada, localizados no município de Apucarana, devem permitir a presença de Doulas durante o trabalho de parto, no parto e no período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos especificados. As Doulas ficam autorizadas a entrar nas maternidades, estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes públicas e privada, do município de Apucarana, desde que previamente cadastradas, com os respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança do hospital. Para a habilitação das doulas são necessários os seguintes documentos: carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico; cópia de documento oficial com foto; certificado de conclusão de curso preparatório para Doulas; termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da Doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 19 de agosto de 2021.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 86/2021

AUTORIA – Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”

ASSUNTO – Dispõe sobre a autorização da presença de "doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Apucarana, como especifica.

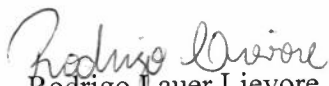
TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 86/2021, de autoria do Vereador Rodrigo Lauer Lievore “Recife”, que dispõe sobre a autorização da presença de "doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Apucarana.

As Maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres das redes pública e privada, localizados no município de Apucarana, devem permitir a presença de Doulas durante o trabalho de parto, no parto e no período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos especificados. As Doulas ficam autorizadas a entrar nas maternidades, estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes públicas e privada, do município de Apucarana, desde que previamente cadastradas, com os respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança do hospital. Para a habilitação das doulas são necessários os seguintes documentos: carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico; cópia de documento oficial com foto; certificado de conclusão de curso preparatório para Doulas; termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da Doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 19 de agosto de 2021.


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Antônio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA